



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:

24/04/2024

Jornal AMP

Página 355

Edição 3003

Juz
Ass. Responsável

DECRETO Nº 5804/2024

Data 23/04/2024

Súmula. Considera indispensável ao andamento dos serviços públicos o trabalho de servidor(a) público(a) efetivo(a), converte em pecúnia, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA

Art. 1º. Fica considerado indispensável o serviço prestado pelo servidor(a) público(a) efetivo(a), ocupante do cargo de técnico(a) em contabilidade.

Parágrafo único: Aplica-se o Art. 138, inciso XVIII, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal 1707/18, de 21 de fevereiro de 2018, em especial o § 2º desta.

Art. 2º. Fica convertido em pecúnia o período de licença especial a que faz jus ao servidor(a) ocupante de cargo de provimento efetivo portadora da matrícula 417-0/1, cargo de técnico(a) em contabilidade, por responder solidariamente, pelo Departamento de Tributação, Fiscalização e Arrecadação e Patrimônio do Município.

§ 1º. O período de conversão em pecúnia é de 90 (noventa) dias, tendo como período aquisitivo 05 de junho de 2017 a 09 de janeiro de 2024.

§ 2º. O pagamento ocorrerá juntamente com a folha de pagamento dos meses de abril, maio e junho de 2024.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 23 de abril de 2024.


Gerso Francisco Gusso
Prefeito Municipal